



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 020/1990

Data: 29 de maio de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REDUÇÃO NO VALOR DA TABELA DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA MORADORES E EMPRESAS DESTES MUNICÍPIO.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal apto a conceder redução no I.P.T.U., relativo ao ano 1990, sendo que para moradores com residência fixa neste Município fica estabelecido o recolhimento de 50% do valor lançado em tabela.

Art. 2º As empresas instaladas neste Município e que estão gerando empregos fica estabelecido o recolhimento de 25% do valor lançado em tabela para o exercício de 1990.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de maio de 1990.

Itapoá (SC), 29 de maio de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal